



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA N.º 991/2010, DE 21 DE JUNHO DE 2010

PUBLICADO

Data: 24.06.2010
Orgão: O Presente
Página: 01 a 13
Nº Edição: 2869

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I Das Diretrizes Gerais

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Mercedes para o exercício financeiro de 2011, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Lei Orçamentária, bem como, suas alterações não destinarão recursos para execução direta, pela Administração Pública Municipal de projetos e atividades típicas das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aquelas autorizadas especificamente por Lei.

Parágrafo único. As despesas de competência de outros entes da Federação, só serão assumidas pela Administração Municipal, quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO II Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 3º As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, compreendem a seguinte estrutura:

- I - das Diretrizes Gerais;
- II - da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III - das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- IV - das Receitas;
- V - das Despesas;
- VI - das Despesas com Pessoal;
- VII - da Gestão Patrimonial;
- VIII - das Metas Fiscais;
- IX - dos Riscos Fiscais;
- X - do Orçamento da Administração Direta;
- XI - dos Fundos Especiais;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

XII - das Disposições Gerais e Finais.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e o de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a Proposta Orçamentária, de forma a atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõem a Proposta Orçamentária;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VIII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;

IX - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

X - a demonstração do Orçamento de Capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A Proposta Orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

I - mensagem;
II - projeto de lei orçamentária;
III - tabelas explicativas da receita e despesas;
IV - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

V - quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI - legislação da receita;
VII - anexo da renúncia de receita;
VIII - quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

IX - anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

X - plano de aplicação dos fundos especiais;
XI - descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 10. O Orçamento Geral da Administração Direta do Município abrangerá:

- I - Poder Legislativo
- II - Poder Executivo:
 - a) Unidades da Administração direta;
 - b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - c) Fundo Municipal de Saúde;
 - d) Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando-se as alterações previstas para o próximo exercício.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro de 2011.

Parágrafo único. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 12. Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Mercedes estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I - implementar políticas de inclusão social;
- II - modernização na ação governamental;
- III - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - a geração de emprego e renda, através de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;
- V - a educação ambiental, para comprometer o cidadão na construção de um ambiente saudável que atenda as suas necessidades de satisfação estética e de bem-estar;
- VI - a formação de cidadãos de sucesso, com a garantia de um ensino com padrão de qualidade;
- VII - o atendimento básico em saúde, através de serviços de ordem preventiva e curativa.

Art. 13. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2011 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 14. A Proposta Orçamentária do Município de Mercedes, relativa ao exercício de 2011, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis, o de justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos municípios mais necessitados;

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 15. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2008, 2009, da previsão do exercício de 2010 e da projeção para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da Receita Orçamentária de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 16. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 18. O Poder Executivo revisará e aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Art. 19. A previsão da despesa será revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º de Agosto de 2010, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo I, das Metas Fiscais.

Art. 20. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A Previsão Orçamentária não conterà dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 21. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

I - estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2011, 2012 e 2013 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 22. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do artigo anterior e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 25. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos até sua conclusão.

Art. 26. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 27. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Despesa Com Pessoal

Art. 28. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

I - caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a) conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b) conceder gratificação a qualquer título;
- c) aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d) criar cargo, emprego ou função;
- e) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f) preencher cargo público;
- g) admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;

h) contratar horas extras;

i) conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;

II - se a despesa total com pessoal de cada Poder ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

- a) redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
- b) exoneração dos servidores não estáveis;
- c) perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

I - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;

III - demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;

IV - se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 1º Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

CAPÍTULO VII

Da Gestão Patrimonial

Art. 30. As disponibilidades de caixa do Município serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 31. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 32. Em atendimento ao Parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 33. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 34. Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II da presente Lei, as Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2011, no sentido de alcançar o superávit primário e de resultado nominal, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira do Município.

§ 1º O Anexo II que compreende as Metas Fiscais, conterá:

I - Adendo 1: Demonstrativo contendo os valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas e resultado primário;

II - Adendo 2: Demonstrativo contendo os valores correntes e constantes relativas ao resultado nominal e montante da dívida pública;

III - Adendo 3: Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

IV - Adendo 4: Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;

V - Adendo 5: Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;

VI - Adendo 6: Demonstrações da avaliação da situação financeira e atual do Fundo Previdenciário Próprio;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VII - Adendo 7: Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - Adendo 8: Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Os valores das Metas Fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2011.

§ 3º Após a aprovação legislativa da Previsão Orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham a ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 35. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2011 e no mês de Fevereiro de 2012, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 36. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I - redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) as de pessoal e seus encargos patronais;

b) ao pagamento dos serviços da dívida;

c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) das obras em andamento;

II - vedação de empenhos que se destinem a:

a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX Dos Riscos Fiscais

Art. 37. Para efeito do disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

§ 1º Caso não ocorram os passivos contingentes e riscos fiscais, citados no *caput* deste artigo, até o décimo mês do exercício de 2011, a totalidade dos recursos da Reserva de Contingência poderá ser indicada como fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X Do Orçamento

Art. 38. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 39. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, das Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009 e do inciso XV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Mercedes.

Art. 40. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 41. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de Setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução nº. 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

Art. 42. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 43. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de "transferências voluntárias", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, agricultura ou associação comercial.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de transferências voluntárias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último exercício e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

§ 5º Excetuam-se do disposto nos incisos I, e II deste artigo as Associações de Pais e Mestres - APM's das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 44. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2011, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º A suplementação do orçamento pelo valor do excesso de arrecadação ou por superávit financeiro, até o limite do efetivo excesso ou superávit verificado no exercício não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes dos valores constantes do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO I desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual autorizado pela Lei Orçamentária.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma mesma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômicas da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 46. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2011 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 47. Os Fundos Municipais de que trata as alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do artigo 10 desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterà plano de aplicação que explicitará:

- I - as fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
- II - as aplicações, onde serão discriminadas:
 - a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
 - b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
- III - Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 48. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2010, para compor o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000.

Art. 49. A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2010, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de Dezembro de 2010.

Parágrafo único. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 50. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no Orçamento Anual, e demais exigências estabelecidas no artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2010.


Vilson Schwantes
PREFEITO
Vilson Schwantes
CPF: 512.899.979-34
Prefeito

PUBLICADO

Data: 29 / 06 / 2010
 Orgão: 0 Presente
 Página: 01 a 13
 Nº Edição: 2869

MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A LEI N.º 991/2010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
 (Artigo 165, Inciso II, § 2º, da Constituição Federal de 1988)

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

001 - LEGISLATIVO DINÂMICO

VALOR GLOBAL DO PROGRAMA				R\$	873.000,00
ÓRGÃO: 01.00 - PODER LEGISLATIVO					
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 001 - LEGISLATIVO DINÂMICO					
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.001	01.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Sessões ordinárias	38	533.000,00
Meta	2001.01	- Manter as atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, visando o cumprimento do processo legislativo, em consonância com a legislação pertinente;			
2001.02		- Recuperação do Legislativo Municipal (05 unidades);			
2001.03		- Viabilizar participação de vereadores e servidores em cursos, seminários, simpósios e outros.			

Produto Esperado: Facilitar a defesa dos interesses da população e o aprimoramento legislativo.

002 - GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
PROGRAMA: 002 - GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS					
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.021	01.031	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DO LEGISLATIVO	M²	424,45	340.000,00
Meta	1021.01	- Construção Prédio do Legislativo			

Produto Esperado: Melhoria da Estrutura física utilizada pelo legislativo.

002 - GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 002 - GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS					
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.002	04.122	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Dias de Expediente	240	340.600,00
Meta	2002.01	- Realizar, manter e programar atividades, programas e ações referentes ao Gabinete do Prefeito (01 gabinete);			
2002.02		- Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Gabinete do Prefeito;			
2002.03		- Firmar acordos, convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas (convênios/contratos).			

Produto Esperado: Eficiência na realização de atividades e programas, bem como, atender à população e autoridades, visando o desenvolvimento municipal.

002 - GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

UNIDADE:	02.02 – ASSESSORIA JURÍDICA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
2.003	04.122	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	Dias de Expediente	240	61.000,00
Meta 2003.01		- Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da Administração Pública em integração com as demais Secretarias.			Produto Esperado: Elaboração de pareceres diversos; acompanhamento jurídico nas ações de interesse do Município; encaminhamento de processos relativos a débitos tributários para possibilitar o seu recebimento; diminuição dos valores inscritos em dívida ativa.

ÓRGÃO:	02.00 – PODER EXECUTIVO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
UNIDADE:	02.03 – ASSESSORIA DE IMPRENSA				
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
2.004	04.131	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	Dias de Expediente	240	29.700,00
Meta 2004.01		- Coordenar a montagem de todas as matérias oficiais e institucionais de divulgação do Município.			Produto Esperado: Divulgação feita de maneira precisa e organizada com conteúdos que permitam a noção exata dos fatos públicos, demonstrando a transparência da Administração.

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.005	04.131	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Divulgação de Atos Oficiais	650	50.000,00
Meta 2005.01		- Divulgar os atos oficiais do município.			Produto Esperado: Cumprimento da legislação quanto a divulgação dos atos oficiais do Município; Efetiva contribuição das matérias divulgadas no conhecimento da população sobre as atividades da Dar publicidade aos atos oficiais, para maior transparência da Administração.

ÓRGÃO:	02.00 – PODER EXECUTIVO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
UNIDADE:	02.04 – CONTROLE INTERNO				
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
2.006	04.124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	Dias de Expediente	220	44.800,00
Meta 2006.01		- Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;			
2006.02		- Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira;			Produto Esperado: Perfeito controle das receitas e despesas, maior controle, transparência e eficiência dos gastos públicos e Manter um superávit financeiro no Município.
2006.03		- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.			

ÓRGÃO:	02.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR TOTAL DO PROGRAMA: R\$	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
UNIDADE:	02.05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PROGRAMA:	003 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA

1.002	04.122	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículo	01	50.000,00
Meta	1002.01	- Aquisição de veículo.	Produto Esperado: Agilidade e eficiência na prestação dos serviços.		

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.007	04.122	AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Dias de Expediente	240	1.214.000,00
Meta	2007.01	- Promover, implementar e manter as atividades e ações administrativas do Município objetivando o cumprimento da prestação dos serviços públicos de responsabilidade institucional do Município;	Produto Esperado: Políticas públicas do setor administrativo voltado para a racionalização dos recursos públicos aliadas ao funcionamento efetivo da máquina administrativa. Controle absoluto das receitas e despesas do Município, racionalização de recursos e planejamento para o desenvolvimento integrado, Adequar a Administração a normas técnicas e legislações pertinentes.		
2007.02		- Recuperação dos diversos setores da Administração Municipal com a aquisição de equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis (30 unidades);			
2007.03		- Realizar concursos para preenchimento de vagas do quadro de pessoal e testes seletivos para preenchimento de vagas emergenciais;			
2007.04		- Promover, manter e implementar as atividades e ações financeira e fazendária do Município, objetivando o cumprimento da política tributária e fiscal de responsabilidade institucional do Município;			
2007.05		- Integrar a Rede Informática na Administração Municipal objetivando modernizar a prestação de serviço público (01 rede de informática);			
2007.06		- Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal (estagiários);			
2007.07		- Aperfeiçoar, selecionar e treinar servidores de diversos setores da administração;			
2007.08		- Recadastramento Imobiliário e Econômico (01 recadastramento);			
2007.09		- Contribuir financeiramente com entidades municipalistas, de acordo com as exigências contidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (15 convênios);			
2007.10		- Efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados;			
2007.11		- Operacionalizar o programa de cobrança da Dívida Ativa (01 programa);			
2007.12		- Assumir encargos com outros entes da Federação mediante convênio, acordos, ajustes e congêneres, tais como: Junta de Serviço Militar, CIRETRAN, INCRA, Polícia Militar e outros.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.008	04.122	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	M²	4.100	76.553,00
Meta	2008.01	- Conservação, manutenção, contratação de seguro, suprimento de materiais em todos os prédios públicos.	Produto Esperado: Manter em perfeitas condições de uso os prédios públicos.		

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.06- SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GESTÃO GOVERNAMENTAL

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.009	04.122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GESTÃO GOVERNAMENTAL	Dias de Expediente	240	88.000,00
Meta	2009.01	- Promover a articulação com os Conselhos Municipais bem como o entrosamento com os demais órgãos e ou entidades que tenham atuação ou influência no Município;			
	2009.02	- Coordenar a representação política e social do Chefe do Poder Executivo;			
	2009.03	- Promover a integração do Governo Municipal com a comunidade			

004 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE CRESCIMENTO

VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 3.121.565,00					
ÓRGÃO:	02.00 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE:	02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
PROGRAMA:	004 - EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE CRESCIMENTO				
PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.010	12.122	AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Dias de Expediente	240	138.500,00
Meta:	2010.01	- Administrar e manter e implementar as ações da Secretaria de Educação e Cultura. - Planejar o setor educacional do município, atendendo as necessidades locais.			
	2010.02	- Dotar a Secretaria Municipal de Educação de estrutura física, administrativa e de recursos humanos;			
	2010.03	- Implantar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino (03 projetos/programas)			

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.003	12.361	INFRA-ESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL	M²	1.000	12.000,00
Meta	1003.01	- Executar obras de manutenção da infra-estrutura junto a rede física escolar.			

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.004	12.365	INFRA-ESTRUTURA - EDUCAÇÃO INFANTIL	M²	235	17.000,00
Meta	1004.01	- Executar obras de manutenção da infra-estrutura junto a rede física escolar.			

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.011	12.361	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos matriculados	460	462.075,00

Meta:	2.011.01	- Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico da educação ensino fundamental;	Produto Esperado: Aprimoramento do processo pedagógico do ensino fundamental; Aumento do número de alunos matriculados Acesso dos alunos da rede municipal de ensino ao mundo digital; Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais; Inclusão da comunidade no ambiente escolar; Ampliação do aprendizado dos alunos com a realização de atividades no contra-turno escolar e prevenção contra o uso de drogas; Redução do índice de repetência nas escolas municipais.
	2.011.02	- Realizar cursos de capacitação de professores municipais (05 cursos);	
	2.011.03	- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações da educação básica;	
	2.011.04	- Realizar convênios e parcerias, visando atender a rede de ensino municipal (04 convênios/parcerias);	
	2.011.05	- Iniciar a implantação do Ensino Fundamental em tempo integral	

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.012	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Professores remunerados	31	663.600,00
Meta		- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão;			
2.012.02		- Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.			
Produto Esperado: Pagamento dos proventos dos profissionais do Ensino Fundamental; Aperfeiçoamento do processo pedagógico do Ensino Fundamental.					

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.013	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Alunos Atendidos	460	20.000,00
Meta		- Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico do ensino básico;			
2.013.02		- Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com o que determina a lei;			
2.013.03		- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda da educação infantil, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica.			
Produto Esperado: Manter o ensino básico com qualidade, visando a manutenção dos programas e aprimoramento do ensino-aprendizagem; Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais; Inserção da comunidade no ambiente escolar.					

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.014	12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	Professores remunerados	06	356.000,00
Meta		- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão;			
2.014.02		- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil;			
2.014.03		- Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.			
Produto Esperado: Pagamento dos proventos dos profissionais da Educação Infantil; Aperfeiçoamento do processo pedagógico da educação infantil.					

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.015	12.365	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos matriculados	180	150.525,00

Meta	2015.01	- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos;	Produto Esperado: Aprimoramento do processo pedagógico; Aumento do número de vagas e de alunos matriculados; Inserção da comunidade no ambiente escolar.
	2015.02	- Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, educação infantil garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional de Educação;	
	2015.03	- Lei Federal nº 10.172 de 09/01/2001 e PME – Plano Municipal de Educação;	
	2015.04	- Melhorar o laboratório de Informática.	

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.016	12.365	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	Crianças atendidas	100	175.625,00
Meta:	2016.01	- Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico da educação infantil;	Produto Esperado: Aperfeiçoamento do processo pedagógico da educação infantil; Aumento do número de alunos matriculados na educação infantil; Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais; Inserção da comunidade no ambiente escolar.		
	2016.02	- Dotar a creche municipal de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a implementação de suas atribuições.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.017	12.367	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos matriculados	09	51.000,00
Meta:	2017.01	- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos;	Produto Esperado: Melhora na qualidade de vida do portador de necessidades especiais, através do aumento de seu conhecimento e a inclusão dos pais e da sociedade no processo pedagógico.		
	2017.02	- Dar atendimento necessário aos alunos com necessidades especiais e aos que tem dificuldades de aprendizagem;			
	2017.03	- Manutenção de salas de recursos.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.018	12.366	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 60%	Alunos matriculados	15	16.800,00
Meta:	2018.01	- Aumentar o número de pessoas participando da educação de jovens e adultos;	Produto Esperado: Inserção do adulto alfabetizado ao mercado de trabalho; Propiciar ao adulto alfabetizado o acesso aos meios de comunicação e à cultura; Promover a integração do adulto alfabetizado ao meio familiar e a sociedade, melhorando a auto-estima do adulto alfabetizado e a facilitação de seu ingresso no mercado de trabalho.		
	2018.02	- Manter e implementar a educação de jovens e adultos através de projetos de educação ambiental, videoteca, biblioteca, programas culturais, atendimento integral; Oferecer aos jovens e adultos o acesso ao aprendizado pedagógico do ensino, Ensino Fundamental.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
-------------------	------------------	---------------------------	-------------------	-------------------	-------------------------

2.019	12.366	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Alunos matriculados	15	3.500,00
Meta	2019.01	- Aumentar o número de pessoas participando da educação de jovens e adultos;	Produto Esperado: Inserção do adulto alfabetizado ao mercado de trabalho; Propiciar ao adulto alfabetizado o acesso aos meios de comunicação e à cultura; Promover a integração do adulto alfabetizado ao meio familiar e a sociedade, melhorando a auto-estima do adulto alfabetizado e a facilitação de seu ingresso no mercado de trabalho.		
	2019.02	- Manter e implementar a educação de jovens e adultos através de projetos de educação ambiental, videoteca, biblioteca, programas culturais, atendimento integral; Oferecer aos jovens e adultos o acesso ao aprendizado pedagógico do ensino, Ensino Fundamental			
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.020	12.306	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	Refeições Servidas	150.000	135.000,00
Meta	2020.01	- Manter e implementar o Programa de Merenda Escolar proporcionando melhoria da qualidade de vida dos alunos em idade escolar (01 programa)	Produto Esperado: Crianças nutridas e em boas condições de saúde, melhora nas condições de aprendizagem.		
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.021	12.361	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos atendidos	590	539.940,00
Meta	2021.01	- Manter e implementar o Programa de Transporte Escolar (01 programa);	Produto Esperado: Diminuição do número de faltas nas aulas; Diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; Proporcionar aos alunos residentes na zona rural do Município igualdade de oportunidade de aprendizado.		
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.022	12.364	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	Universitários beneficiados	55	200.000,00
Meta	2022.01	- Financiar parcialmente o ensino superior.	Produto Esperado: Formação técnica profissionalizante além de formação ética, crítica e social.		
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.023	12.364	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO SUPERIOR	Alunos Atendidos	90	75.000,00
Meta	2023.01	- Facilitar o acesso dos alunos ao ambiente escolar, bem como, auxiliar os municípios no transporte universitário.	Produto Esperado: Maior acesso a qualificação profissional.		
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.022	12.365	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	M²	1.118,48	105.000,00

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.025	10.122	AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Dias de Expediente	240	153 200,00
Meta	2025 01	- Executar, manter e implementar ações e serviços públicos de saúde, objetivando preservar e recuperar a saúde da população do Município, em especial os programas integrantes do MS/SUS;			
	2025 02	- Executar ações de cunho administrativo visando apoiar as ações da Secretaria de Saúde, no desenvolvimento de suas atribuições de coordenação dos serviços de saúde oferecidos à população;			
	2025 03	- Recuparar e modernizar os serviços de saúde com a aquisição de veículo, equipamentos de informática e similares, equipamentos de saúde, móveis em geral e outros bens duráveis (20 unidades);			
	2025 04	- Oferecer cursos e palestras aos municípios e servidores da saúde orientando-os sobre os programas de saúde e campanhas contra o câncer, AIDS, Hanseníase, etc. (25 palestras);			
			Produto Esperado: Atendimento de qualidade à população.		

ÓRGÃO:	02.00 – PODER EXECUTIVO				
UNIDADE:	02.09– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.026	10.301	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS	Pessoas atendidas	1.200	218.500,00
Meta	2026.01	- Contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, objetivando atender os procedimentos médicos especializados (01 consórcio).			
Produto Esperado:			Oferecer serviços especializados à população que necessite		

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.027	10.301	APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE	Pessoas atendidas	4.000	177.995,00
Meta:	Produto Esperado: Ações voltadas a população que busca atendimento nas unidades de Saúde. - Executar, manter e implementar ações e serviços públicos de saúde, objetivando preservar e recuperar a saúde da população do Município, em especial os programas integrantes do MS/SUS; - Promover a manutenção dos veículos da saúde; - (diárias motoristas, atendimento saúde, passageiros e locomoção) - Manter a infraestrutura física da saúde.				

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.028	10.301	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	Pessoas atendidas	1.200	186.210,00
Meta	2028.01	- Manter Programa de distribuição de medicamentos básicos a pessoas carentes e integrantes de programas especiais (01 programa);	Produto Esperado: Garantia do atendimento dos serviços de Saúde à população mais carente; Assistência integral à pessoa carente.		
	2028.02	- Oferecer benefícios e auxílios eventuais a pessoas carentes;			

2028.03	- Ofertar serviços de saúde que não são cobertos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, as pessoas em situação de vulnerabilidade social.	
2028.04	- Promover as ações dos Programas Gerando Vidas, Andando à Frente, Buscando Mais Saúde, Lar Amigo, Farmácia para Todos e Hiperdia, nos termos da Lei nº 838/2009, de 19 de março de 2009;	
2028.05	- Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios para a população carente, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade.	

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.029	10.302	MANUTENÇÃO DOS POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Pessoas atendidas	4.000	1.518.135,00
Meta 2029.01		- Manter e suprir as necessidades materiais e de pessoal do Centro de Saúde, Postos de Saúde e Gabinetes Odontológicos, capacitando e aperfeiçoando a fim de implementar as ações de saúde pública preventiva e curativa;			
2029.02		- Realizar atendimento médico e ambulatorial nas unidades de saúde do Município, distribuindo medicamentos, encaminhando para exames, consultas especializadas em hospitais;			
2029.03		- Ampliar o atendimento odontológico nas unidades de saúde.			
Produto Esperado: População atendida integralmente nos serviços básicos de saúde; Melhoria da qualidade do atendimento dos serviços básicos de saúde ofertados nas unidades de saúde.					

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.030	10.304	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Estabelecimentos vistoriados	178	41.650,00
Meta 2030.01		- Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais;			
2030.02		- Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes;			
2030.03		- Atender a reclamações da população;			
2030.04		- Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal;			
2030.05		- Realizar palestras e orientações à população;			
2030.06		- Acompanhar o controle da raiva canina;			
2030.07		- Manter e melhorar os serviços de saúde pública, de vigilância epidemiológica e sanitária no Município;			
2030.08		- Programa de implementação do selo e carimbo de inspeção da Vigilância Sanitária (01 programa)			
Produto Esperado: Fiscalização e orientação das condições de higiene dos estabelecimentos e produtos visando a melhoria das condições de higiene e de saneamento ambiental das indústrias, comércio e prestadores de serviços; Diminuição da ocorrência de atuações pelas más condições de higiene e das reclamações da população; Conscientização da população sobre a importância da qualidade da higiene doméstica e do saneamento ambiental.					

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.031	10.301	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	Famílias assistidas	1.460	357.040,00

Meta	2031.01	- Implementar o Programa Saúde na Família;	Produto Esperado: Prevenção de doenças e orientação da população.
	2031.02	- Realizar palestras educativas e visitas domiciliares.	

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.032	10.305	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	Ações Executadas	09	20.500,00
Meta	2032.01	- Manter e melhorar os serviços de saúde pública, de vigilância epidemiológica e sanitária no Município;	Produto Esperado: Impedir o surgimento de focos epidêmicos; Controle estatístico de nascimentos, óbitos, ocorrência de doenças transmissíveis, doenças que podem causar epidemias, e de imunizações realizadas; Diminuição e extinção do número de pessoas contaminadas por doenças atendidas pelos processos de imunização realizados; Orientar sobre doenças que possam causar epidemias.		
	2032.02	- Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemia);			
	2032.03	- Realizar o controle dos óbitos e suas causas;			
	2032.04	- Realizar o controle dos nascimentos;			
	2032.05	- Realizar as vacinações de rotina e de campanha;			
	2032.06	- Controlar a qualidade das vacinas.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.033	10.301	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ – SUDE	Pessoas Beneficiadas	4.000	10.000,00
Meta	2033.01	- Distribuição de Medicamentos	Produto Esperado: Oferecer medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).		

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.016	10.302	CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA	Piscina Aquecida	01	210.000,00
Meta	1016.01	- Construção de piscina aquecida no Município	Produto Esperado: Melhoria das condições de saúde e bem estar da população atendida, melhorando a qualidade de vida.		
	1016.02	- Oferecer atividades de medicina curativa e preventiva aos pacientes que necessitam de hidroterapia, através de encaminhamento médico			
	1016.03	- Oferecer mais qualidade de vida aos idosos com atividades de hidroterapia, prevenindo doenças da idade semi;			
	1016.04	- Desenvolver atividades com alunos especiais e com atletas do Município;			
	1016.05	- Oferecer atividades relaxantes aos profissionais de saúde.			

007 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO COM SUSTENTABILIDADE

ÓRGÃO:	02.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$	1.220.217,00
UNIDADE:	02.10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
PROGRAMA:	007 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO COM SUSTENTABILIDADE		

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.034	20.122	AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Dias de Expediente	240	287.057,00
Meta	2034.01	- Gerenciar, manter e implementar as ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (01 secretaria);	Produto Esperado: Políticas públicas que promovam efetivamente o desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Desenvolvimento dos serviços administrativos de forma satisfatória para subsidiar a implantação dos programas e projetos do Governo Municipal.		
	2034.02	- Planejar os serviços agrícolas do município; atendendo as necessidades locais no setor;			
	2034.03	- Apoiar a realização de exposições, feiras, seminários e encontros técnicos no setor agrícola e agropecuário;			
	2034.04	- Interagir órgãos públicos, parcerias com Governo Estadual e Federal, para aquisição de máquinas e implementos agrícolas;			
	2034.05	- Desenvolver programas de incentivo à piscicultura, avicultura, produção orgânica;			
	2034.06	- Manter, desenvolver e implementar os programas de apoio ao homem do campo em suas diversidade e meios produtivos.			

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.006	20.606	CONVÊNIO PATRULHA AGRÍCOLA	Convênio patrulha agrícola	02	115.000,00
Meta	1006.01	- Manter e implementar o Programa Patrulha Rural (02 Patrulha Rural).	Produto Esperado: Aumento da produção agrícola pela mecanização do plantio.		

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.035	20.606	AÇÕES DE INCENTIVO À PRODUÇÃO	Produtores atendidos	910	268.100,00
Meta	2035.01	- Auxiliar na formação e manutenção de associações de produtores rurais no sentido de implementar e fortalecer a agricultura;	Produto Esperado: Garantir a permanência do homem no campo, incentivando a produção e melhorando sua qualidade de vida; Melhoria na qualidade dos rebanhos e o desenvolvimento da produção agropecuária, com o aumento de produção e renda do agricultor.		
	2035.02	- Manter, desenvolver e implementar os programas de apoio ao homem do campo em suas diversidade e meios produtivos;			
	2035.03	- Subsidiar os agricultores na aquisição de ordenhadeiras e resfriadores de leite a granel;			
	2035.04	- Manutenção do sistema de bloco de produtor;			
	2035.05	- Incluir metas lei apoio agricultura.			
	2035.06	- Propiciar orientação técnica aos pequenos e médios produtores e demais interessados no processo produtivo, difundindo alternativas de produção agropecuária; através de serviços de veterinários, fornecimento de serviços de inseminação artificial bovina e fornecimento de sêmen suíno.			

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
-----------------------	----------------------	---------------------------	-------------------	-------------------	----------------------------

2.036	20.606	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER	Convênio	01	20.000,00
Meta	2036.01	- Fimar convênio com associações e/ou entidades de apoio a agropecuária (05 convênios);	Produto Esperado: Assistência técnica qualificada para o aumento da produção e renda.		
	2036.02	- Propiciar orientação técnica aos pequenos e médios produtores e demais interessados no processo produtivo, difundindo alternativas de produção agropecuária.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.037	20.606	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABASTECEDORES COMUNITÁRIOS	Famílias atendidas	640	26.400,00
Meta	2037.01	- Construir Abastecedores Comunitários (02 abastecedores).	Produto Esperado: Melhoria da qualidade de vida do homem do campo e a prevenção de doenças.		
	2037.02	- Manutenção dos Abastecedores Comunitários (32 abastecedores).			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.038	20.606	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Produtores atendidos	900	280.000,00
Meta	2038.01	- Manutenção e conservação da frota de equipamentos.	Produto Esperado: Garantir a manutenção e conservação da frota de equipamentos, para uma eficaz e rápida realização dos trabalhos.		

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.039	18.541	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Fundo	01	223.660,00
Meta	2039.01	- Promover ações de preservação e conservação ambiental do município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação na qualidade de vida.	Produto Esperado: Meio Ambiente preservado e conservado, promovendo a qualidade de vida.		

008 - INFRA ESTRUTURA URBANA

ÓRGÃO:	02.00 - PODER EXECUTIVO	VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 1.797.310,00
UNIDADE:	02.11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	008 - INFRA ESTRUTURA URBANA	

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2040	15.122	AÇÕES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	Dias de Expediente	240	291.760,00
Meta	2040.01	- Gerenciar, manter e implementar as ações da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos (01 secretaria);	Produto Esperado: Serviço de qualidade aos municípios.		
	2040.02	- Planejar o Reequipamento da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos para aquisição de utilitários, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis.			

2040.03	- Gerenciar a manutenção e conservar da frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade (01 frota);
2040.04	- Promover ações na área de limpeza pública;
2040.05	- Acompanhar a administração do sistema de água municipal;
2040.06	- Planejar, acompanhar as ações voltadas o setor industrial;
2040.07	- Promover a conservação das ruas e avenidas do município.

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.041	26.782	OBRAS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS URBANAS E OUTRAS PRIORIDADES – CIDE	M²	5.000	23.700,00
Meta	2041.01	- Executar obras de melhorias e manutenção das vias urbanas.	Produto Esperado: Conservação e melhoria da infra-estrutura urbana		

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2042	15.452	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Dias de Expediente	240	353.450,00
Meta	2042.01	- Execução de serviços de varrição de ruas e avenidas (área urbana);	Produto Esperado: Serviços de limpeza e manutenção de vias públicas executados conforme as necessidades, bem como, cemitérios e demais bens públicos.		
2042.02		- Execução de serviços de capina, roçada, cortes de grama, limpeza de sarjetas e de terrenos baldios, mediante cobrança.			
2042.03		- Manter e modernizar os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;			
2042.04		- Manter os serviços de coleta de reciclados;			
2042.05		- Manter, reestruturar, regulamentar e readequar os cemitérios municipais (03 cemitérios);			
2042.06		- Replanejar, conservar, manter e equipar urbanisticamente praças, parques, jardins, entradas da cidade, bem como, serviços de poda de grama e arborização.			

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.007	17.512	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	ml	500	70.000,00
Meta	1007.01	- Executar obras de galerias de águas pluviais.	Produto Esperado: Infra - estrutura adequada proporcionado conforto e melhoria da qualidade de vida.		

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.043	17.512	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Famílias usuárias do sistema	1.220	381.500,00
Meta	2043.01	- Manter e melhorar os serviços de abastecimento de água na área urbana e rural;	Produto Esperado: Fornecimento de água com qualidade.		
2043.02		- Manter permanente controle da qualidade da água fornecida à população;			

2043.03		- Ampliação da rede de abastecimento de água.			
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.008	15.752	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ml	200	50.000,00
Meta	1008.01	- Ampliar a rede e os serviços de iluminação pública (500 ml). Produto Esperado: Iluminação pública adequada para satisfação da população.			
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.044	25.751	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ml	25.200	170.100,00
Meta	2044.01	- Realizar a manutenção da rede de iluminação pública do Município. Produto Esperado: Iluminação pública adequada para satisfação da população.			
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.009	15.451	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA SEDE MUNICIPAL	M²	7.000	310.000,00
Meta	1009.01	- Pavimentação Polidétrica; - Execução de meio-fio; - Obras de recapamento asfáltico. Produto Esperado: Infra - estrutura urbana adequada para a satisfação dos munícipes.			
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.045	15.452	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS	M²	5.000	49.000,00
Meta	2045.01	- Manutenção em ruas e avenidas com serviços de tapa buraco;			
2045.02	Executar obras de Sinalização de Trânsito.				
2045.03	- Desenvolver Programa de Incentivo ao calçamento de vias urbanas (embelezamento da cidade) (01 programa). Produto Esperado: Conservação das vias urbanas.				
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.017	16.482	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PASSEIOS PÚBLICOS	M2	3.500	97.800,00
Meta	1017.01	- Construção de cicloviarias e passeios públicos. Produto Esperado: Espaço adequado para o trânsito de pedestres e bicicletas			
009 - INFRA ESTRUTURA RURAL					
ÓRGÃO:	02.00 - PODER EXECUTIVO				
UNIDADE:	02.11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	009 - INFRA ESTRUTURA RURAL				
VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$			1.251.010,00		
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE

1.011	26.782	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM ESTRADAS VICINAIS	ml	5.000	100.000,00
Meta	1011.01	- Desenvolver, manter e implementar as atividades rodoviárias no Município, compreendendo, entre outras ações a adequação e conservação de estradas vicinais.	Produto Esperado: Estradas conservadas proporcionando satisfação dos usuários e permitindo a escoação da produção.		
	1011.02	- Construir, conservar e reformar pontes e bueiros (07 pontes/bueiros);			
	1011.03	- Executar obras de revestimento polidétrico e solo brita;			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.012	26.782	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	Abrigos	59	15.000,00
Meta	1012.01	- Construir abrigos para passageiros (03 abrigos);	Produto Esperado: Espaço adequado para passageiros.		
	1012.02	- Manutenção e conservação de abrigos já edificados (55).			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.046	26.782	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	km	213	1.019.010,00
Meta	2046.01	- Manter, modernizar e implementar as atividades de infra-estrutura rodoviária no Município;	Produto Esperado: Vias públicas conservadas e satisfação dos usuários.		
	2045.02	- Manter e conservar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.047	26.784	MANUTENÇÃO DA Balsa	Travessias/ano	2.288	7.000,00
Meta	2047.01	- Conservação, Manutenção e transporte a população que necessita desta via de transporte.	Produto Esperado: favorecer a população dos municípios de Mercedes e Guaira, notadamente os agricultores.		

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.018	26.782	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E/OU PESADOS	Unidades	02	110.000,00
Meta	1018.01	- Aquisição de equipamento rodoviários e/ou pesados.	Produto Esperado: Equipamentos rodoviários e/ou pesados para a realização das obras e serviços.		
	1018.02	- Aquisição de britador.			

010 - PLANEJANDO O FUTURO

ÓRGÃO:	0200 - PODER EXECUTIVO	VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$			
UNIDADE:	02.11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	010 - PLANEJANDO O FUTURO				
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE

2.048	22.661	AÇÕES DAS ATIVIDADES E INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	Empresas beneficiadas	10	89.550,00
Meta 2048.01		- Fomentar a industrialização do município, com implantação de infra-estrutura física e administrativa para as Micro-empresas, com assessoramento.	Produto Esperado: Indústria como alternativa na formação de renda e geração de empregos.		
2048.02		- Implantar Programa de incentivo à iniciativa privada, visando a geração de empregos, aumento da produção industrial (01 programa);			
2048.03		- Manutenção do Programa Nacional de Empregos - SINE (01 programa); Apoiar e conceder assessoria técnica, operacional e administrativa aos setores da indústria, comércio, prestação de serviços e turismo.			
2048.04		- Valorização dos conselhos que visem o fortalecimento dos setores produtivos;			
2048.05		- Fomentar a organização de grupos empresariais;			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.049	23.691	INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO	Eventos	03	32.440,00
Meta: 2049.01		- Conceder contribuição financeira à Associação Comercial objetivando incentivar as promoções do comércio no Município de forma incremental a arrecadação (01 convênio);	Produto Esperado: Desenvolvimento do comércio municipal.		
2049.02		- Apoiar tecnicamente as empresas na implantação de suas atividades;			
2049.03		- Valorização dos conselhos que visem o fortalecimento dos setores produtivos.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.050	23.691	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO, FEIRAS E FESTAS	Realização de Eventos	03	58.000,00
Meta 2050.01		- Realizar, integralmente ou em parceria, cursos, simpósios, treinamentos, seminários, entre outros, objetivando a formação de mão de obra para as áreas de indústria, comércio, artesanato e prestação de serviços;	Produto Esperado: Divulgação da indústria e comércio local, gerando novos negócios.		
2050.02		- Promover, integralmente ou em parceria, feiras e eventos de fomento ao comércio indústria, prestação de serviços e de tecnologia, incluindo a divulgação dos mesmos;			
2050.03		- Realizar eventos que visem a divulgação das potencialidades do Município.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.013	22.662	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	M²	200	50.000,00
Meta 1113.01		- Construir barracões industriais.	Produto Esperado: Instalações industriais adequadas para o aumento do emprego e renda, Espaço físico adequado para o perfeito funcionamento das indústrias instaladas no parque industrial.		

011 - AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 011 – AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$		755.115,00
PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.001	08.244	AÇÃO COMUNITÁRIA	Associações comunitárias atendidas	05	30.000,00
1001.01	- Conceder Contribuições e Auxílios às associações comunitárias e entidades sem fins lucrativos, de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (05 convênios).				

ÓRGÃO:		02.00 - PODER EXECUTIVO		02.12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.051	08.244	AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Dias de expediente	240	348.565,00
Meta		- Desenvolver, manter e implementar as atividades, ações e programas da Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normas Estadual e Federal;			
2051.02		- Realizar atendimento, bem como manter ações voltadas ao jovem, em conformidade com a política da juventude;			
2051.03		- Planejar o reequipamento na área de assistência social com a aquisição de veículos, equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis.			
Produto Esperado: Políticas de assistência social adequadas às necessidades.					

ÓRGÃO:		02.00 - PODER EXECUTIVO		02.13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.052	08.241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Idosos atendidos	410	46.500,00
Meta		- Manter e implementar as atividades do clube de terceira idade (01 centro);			
2052.02		- Realizar ações e políticas voltadas ao atendimento dos idosos;			
2052.03		- Realizar atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer com os idosos participantes dos grupos de idosos; participar de outros programas assistenciais que vierem a ser criados em benefício dos idosos.			
Produto Esperado: Melhoria da qualidade de vida dos idosos pela participação em programas que o reintegrem à sociedade e manutenção da estrutura física para a realização de suas atividades.					

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.053	08.244	MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSISTENCIAIS	Atendimento de Associações	22	34.000,00

Meta	2053.01	- Atender os clubes femininos com cursos profissionalizantes, de culinária, viagem de conhecimento;	Produto Esperado: Visando a promoção social.
	2053.02	- Manter e implementar as ações de apoio e desenvolvimento comunitário;	
	2053.03	- Realização de palestras sociais educativas;	
	2053.04	- Promoção de eventos que promovam a integração social.	

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.054	08.244	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Famílias atendidas	300	70.000,00
Meta	2054.01	- Oferecer benefícios e auxílios eventuais a pessoas carentes;	Produto Esperado: Capacitar e qualificar cidadãos de baixa renda promovendo sua inclusão social. Acesso da população carente a uma alimentação de qualidade que lhes proporcione melhor qualidade de vida. Atividades de melhoria da auto-estima da população carente.		
	2054.02	- Desenvolver cursos profissionalizantes com a população carente (ou que se encontra na linha da pobreza);			
	2054.03	- Manter e implementar programas que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população, através de ações de reinserção social e enfrentamento à pobreza, nos termos da lei;			
	2054.04	- Atender crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações educativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto a comunidade (01 programa);			
	2054.05	Oferecer benefícios e auxílios eventuais a pessoas de baixa renda (Auxílio natalidade, Auxílio Funeral e Alimentação básica);			
	2054.06	Resgatar a cidadania atendendo pessoas de baixa renda com a emissão de documentos pessoais;			
	2054.07	- Auxílio Campanha do Agasalho e Auxílio passagens e Hospedagens.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.055	08.244	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Dias de Expediente	240	48.000,00
Meta	2055.01	- Realizar atendimento através de uma equipe de Assistente Social e Psicólogo;	Produto Esperado: Emancipação e superação da vulnerabilidade social das famílias beneficiadas, propiciando a redução do número de famílias em situação de vulnerabilidade social e a diminuição de problemas envolvendo crianças e adolescentes, bem como, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.		
	2055.02	- Promover o acompanhamento sócio-assistencial da família;			
	2055.03	- Desenvolver ações que contribuam para o processo de autonomia e emancipação social das famílias;			
	2055.04	- Realizar cursos de geração de emprego e renda;			
	2055.05	- Inserir as famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios sócio - assistenciais;			
	2055.06	- Desenvolver as ações do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF (01 programa);			
	2055.07	Desenvolver programa de atenção à família que possuir pessoa idosa em sua composição			
	2055.08	- Articular o atendimento aos serviços disponíveis nas diversas políticas públicas, como saúde e educação.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
-------------------	------------------	---------------------------	-------------------	-------------------	-------------------------

2.056	08.242	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	Famílias atendidas	52	1.650,00
Meta	2056.01	- Auxiliar instituições, entidades e associações assistenciais, que tenham como finalidade atender pessoas portadoras de necessidades especiais;	Produto Esperado: Apoio às pessoas portadoras de necessidades especiais, atenuando as dificuldades por elas encontradas.		
	2056.02	- Implementar programas de atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais.			

ÓRGÃO:	02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	02.14 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
6.002	08.243	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM ATIVIDADES DE CONTRA-TURNO SOCIAL	Crianças atendidas	430	83.400,00
Meta	6002.01	-Atender através de oficinas de aprendizagem e de forma lúdica as crianças e adolescentes de 06 a 16 anos;	Produto Esperado: Manter a criança e adolescente fora da rua, através da realização de atividades que possibilitem desenvolver habilidades futuras.		
	6002.02	-Realizar atividades com crianças e adolescentes possibilitando o desenvolvimento de habilidades futuras.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.061	08.243	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Programa	01	66.000,00
Meta	6003.01	- Manter e executar as atividades do Programa Bolsa Família, objetivando a melhoria da qualidade de vidas das famílias.	Produto Esperado: Melhoria da qualidade de vida das pessoas cadastradas no programa, Condições de vida adequada à população infantil.		
	6003.02	- Engajamento das famílias das crianças em situação de risco e das participações do PETI em atividades realizadas pela Assistência Social.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.060	08.243	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Conselho tutelar	01	17.000,00
Meta	6001.01	- Apoio técnico, financeiro e fornecimento de toda a estrutura física para a viabilização dos trabalhos realizados pelo Conselho Tutelar.	Produto Esperado: Defesa dos direitos da criança e adolescente.		

012 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS					
ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO				
UNIDADE:	02.15 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
PROGRAMA:	012 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: RS 597.910,00			
PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE

2.057	27.812	ACÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.	Dias de Expediente	240	128.710,00
Meta	2057.01	- Manter e implementar as ações e atividades da Secretaria de Esportes e Lazer no Município (01 secretaria);	Produto Esperado: Maior investimento ao setor esportivo; Maior integração entre as entidades e o poder público na elaboração das políticas de desenvolvimento do esporte.		
	2057.02	- Promover e coordenar iniciativas de assessoramento à formulação e à execução de políticas e programas na área esportiva;			
	2057.03	- Promover a democratização das atividades esportivas e universalizar o acesso às mesmas;			
	2057.04	- Coordenar as atividades recreativas, de turismo e de lazer executadas em eventos diversos como festas gastronômicas, eventos culturais e esportivos, etc.;			
	2057.05	- Reequipar a área esportiva com a aquisição de equipamentos esportivos, móveis em geral, computadores e outros bens duráveis (15 unidades).			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.014	27.812	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	M²	1.300	19.000,00
Meta	1014.01	- Prover e manter infra-estrutura básica à comunidade, visando o bom funcionamento dos Centros Esportivos e de Lazer, bem como quadras, ginásios, pistas, campo de suíço e áreas destinadas à prática do esporte;	Produto Esperado: Patrimônio público esportivo preservado da ação do tempo e dos vândalos; Aumento do índice de satisfação dos usuários dos espaços esportivos através de ambientes adequados à prática de esportes em geral.		
	1014.02	- Cobrir e efetuar melhorias nas quadras de São Marcos e Sanga Forquilha			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.058	27.812	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Desenvolver eventos	15	367.870,00
Meta	2058.01	- Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer;	Produto Esperado: Promoção do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida, incentivo as atividades físicas para o lazer e recreação.		
	2058.02	- Desenvolver em parceria com outras Secretarias, órgãos estaduais e iniciativa privada, projetos esportivos curriculares e extracurriculares, como educação suplementar para crianças e adolescentes, como forma de mantê-los no sistema formal de ensino e fazer retornar aqueles que se encontram fora da escola.			

PROJETO/ATIVIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
2.059	23.695	PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL	Desenvolver Eventos turísticos	02	29.000,00
Meta	2059.01	- Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do Município;	Produto Esperado: Desenvolver o turismo como alternativa de emprego e renda.		
	2059.02	- Fomentar o desenvolvimento turístico do município, como uma alternativa econômica.			

2059.03	- Implantar Programa de incentivo à iniciativa privada, visando o desenvolvimento do turismo (01 programa).	
---------	---	--

PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
1.015	27.813	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO e MELHORIAS DE PARQUES E PROJETOS DE TURISMO E LAZER	Manutenção em m²	30.000	53.330,00
Meta	1015.01	- Propiciar a manutenção e melhorias das áreas de lazer e turismo.	Produto Esperado: Locais para o lazer e descanso dos munícipes e a melhoria da qualidade de vida.		
	1015.02	- Modernizar o parque de lazer Arroio Guaçu.			
	1015.03	- Implantar e manter locais de lazer e de exploração turística.			

013 - ENCARGOS ESPECIAIS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO		VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 500.800,00			
UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
PROGRAMA: 013 - ENCARGOS ESPECIAIS					
PROJETO/ ATIVIDADE/OP.ESP	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
0.001	28.846	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Encargos	04	500.800,00
Meta:	3001.01	- Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.	Produto Esperado: Redução na dívida fundada interna e das dívidas trabalhistas e demais encargos.		
	3001.02	- Proceder à amortização e encargos da dívida Fundada Interna (12 parcelas).			

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO		VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 64.000,00			
UNIDADE: 02.05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
PROGRAMA: 013 - ENCARGOS ESPECIAIS					
PROJETO/ ATIVIDADE/OP.ESP	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA	VALOR PROJETO/ATIVIDADE
9.999	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	GLOBAL	64.000,00
Meta:	3001.01	- Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.	Produto Esperado: Atendimento às contingências e riscos e cobertura de créditos adicionais		
	3001.02	- Reserva de Contingência para cobertura de créditos adicionais.			

RESUMO

CÓDIGO	PROGRAMA	R\$
001	LEGISLATIVO DINÂMICO	873.000,00
002	GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS	526.100,00
003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.428.553,00
004	EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE DESENVOLVIMENTO	3.121.565,00
005	GESTÃO CULTURAL	286.200,00

006	SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA	2.893.230,00
007	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO COM SUSTENTABILIDADE	1.230.217,00
008	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.797.310,00
009	INFRA ESTRUTURA RURAL	1.251.010,00
010	PLANEJANDO O FUTURO	229.990,00
011	AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	755.115,00
012	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	597.910,00
013	ENCARGOS ESPECIAIS	500.800,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00
TOTAL		15.545.000,00

PUBLICADO

Data: 24/06/2010

Orgão: 0 presente

Página: 01 a 13

Nº Edição: 2869

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ANEXO A LEI N° 991/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Adendo "1"

Metas de Receita, Despesa e Resultado Primário.
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Constantes		
	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PREVISTO	ESTIMADO	ESTIMADO
1 – RECEITA TOTAL	12.250.684,16	12.696.253,37	14.321.000,00	15.545.000,00	15.300.000,00	16.590.000,00
2 – EXCLUSÕES DA RECEITA	267.679,15	126.493,86	917.000,00	601.000,00	161.000,00	450.900,00
Aplicações Financeiras	100.669,15	107.293,86	126.000,00	131.000,00	131.000,00	140.900,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	167.010,00	0,00	781.000,00	440.000,00	0,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	19.200,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00
3 – RECEITA FISCAL LIQUIDA	12.083.674,76	12.569.759,51	13.404.000,00	14.944.000,00	15.139.000,00	16.139.100,00
4 – DESPESA TOTAL	12.041.536,98	13.193.491,14	14.260.600,00	15.481.000,00	15.230.600,00	16.519.000,00
5 – EXCLUSÕES DA DESPESA	500.814,61	523.375,03	562.500,00	512.000,00	340.000,00	130.000,00
Juros e Encargos da Dívida	122.541,13	91.372,17	60.500,00	32.000,00	30.000,00	20.000,00
Concessão de Empréstimos	132.115,00	127.296,00	140.000,00	200.000,00	160.000,00	60.000,00
Aquis. Títulos Capital	0	0,00		0,00	0,00	0,00
Integralizados						
Amortização da Dívida	246.158,48	304.706,86	362.000,00	280.000,00	150.000,00	50.000,00
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	60.400,00	64.000,00	69.400,00	71.000,00
7 – DESPESA FISCAL LIQUIDA	11.540.722,37	12.670.116,11	13.758.500,00	15.033.000,00	14.960.000,00	16.460.000,00
8 – SALDOS DE EX. ANTERIORES	1.033.715,23	1.321.439,65	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO PRIMÁRIO	542.952,39	(100.356,60)	(354.500,00)	(89.000,00)	179.600,00	(320,90)

PUBLICADO

Data: 29/06/2010

Orgão: O Presente

Página: 01 de 13

Nº Edição: 2868

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ANEXO A LEI N º 991/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Adendo "2"

Metas de Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes				Valores Constantes		
	SALDO EM		PROVAVEL EM		ESTIMADO EM		
	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	31/12/2011	31/12/2012	31/12/2013	Em R\$
1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.071.184,31	775.422,11	1.194.000,00	1.354.000,00	1.204.000,00	1.453.000,00	
2 - DEDUÇÕES DA DÍVIDA	1.728.137,42	1.878.053,83	1.830.000,00	1.895.000,00	2.010.000,00	2.062.000,00	
Ativo Disponível	1.015.592,17	1.216.390,40	1.125.000,00	1.165.000,00	1.260.000,00	1.275.000,00	
Haveres Financeiros	756.933,92	707.608,25	780.000,00	765.000,00	795.000,00	825.000,00	
(-) Restos a Pagar Processados	44.388,67	45.944,82	75.000,00	35.000,00	45.000,00	38.000,00	
3 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	-656.953,11	-1.102.631,72	-636.000,00	-541.000,00	-806.000,00	-609.000,00	
4 - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	-656.953,11	-1.102.631,72	-636.000,00	-541.000,00	-806.000,00	-609.000,00	
7 - RESULTADO NOMINAL	(329.197,85)	(445.678,61)	(107.631,72)	(95.000,00)	265.000,00	(197.000,00)	

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ANEXO A LEI N° 991/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Adendo 3

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	12.350.000,00	-	12.696.253,27	-	346.253,27	2,80
Receitas Primárias (I)	12.236.100,00	-	12.569.759,41	-	333.659,41	2,73
Despesa Total	12.301.800,00	-	13.193.491,14	-	891.691,14	7,25
Despesas Primárias (II)	11.821.800,00	-	12.670.116,11	-	848.316,11	7,18
Resultado Primário (III) = (I – II)	414.300,00	-	-100.356,60	-	-514.656,60	-124,22
Resultado Nominal	-355.000,00	-	-445.678,61	-	-90.678,61	25,54
Dívida Pública Consolidada	795.000,00	-	775.422,11	-	-19.577,89	-2,46
Dívida Consolidada Líquida	-895.000,00	-	-1.102.631,72	-	-207.631,72	23,20

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ANEXO A LEI 991/2010
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2011

Anexo II- Das Metas Fiscais
Adendo "4"

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000)

1.0 RECEITAS CORRENTES
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA

1.0.0 RECEITAS CORRENTES 1.1.0 RECEITA TRIBUTÁRIA	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: Diagnóstico Esta fonte de receita tem apresentado um crescimento significativo em sua arrecadação se comparado o exercício de 2008 com o de 2009. Desta feita, projetamos a arrecadação de 2011, considerando a abertura de novos lotamentos, bem como, a atualização anual do valor venal dos imóveis e ainda, os descontos e isenções previstas no Código Tributário Municipal no valor de R\$ 11.000,00, ficando desta forma o valor líquido de R\$ 54.000,00. <table><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>33.097,02</td><td>4,43%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2008</td><td>R\$</td><td>34.564,61</td><td>16,99%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2009</td><td>R\$</td><td>40.437,82</td><td>24,85%</td></tr><tr><td>Receta provável de 2010</td><td>R\$</td><td>50.500,00</td><td>28,71%</td></tr><tr><td>(=) ESTIMADA PARA 2011</td><td>R\$</td><td>65.000,00</td><td></td></tr></table> Diante desses parâmetros a Receita	RECEITA DE 2007	R\$	33.097,02	4,43%	RECEITA DE 2008	R\$	34.564,61	16,99%	RECEITA DE 2009	R\$	40.437,82	24,85%	Receta provável de 2010	R\$	50.500,00	28,71%	(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$	65.000,00		Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: Diagnóstico Foi observado queda na arrecadação no exercício de 2009. Assim, considerando que esta receita provém do IR retido na fonte referente ao pagamento de servidores e fornecedores do Município, projetamos esta receita levando em conta a inflação e o crescimento anual do orçamento. Assim, com base no princípio da prudência estamos estimando a receita de 2011, desconsiderando a previsão para 2010, com um acréscimo aproximado de 7,0% a.a sobre o montante arrecadado em 2009. <table><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>41.403,61</td><td>26,52%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2008</td><td>R\$</td><td>52.384,70</td><td>-4,79%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2009</td><td>R\$</td><td>49.875,53</td><td>14,28%</td></tr><tr><td>Receta provável de 2010</td><td>R\$</td><td>57.000,00</td><td>0,00%</td></tr><tr><td>(=) ESTIMADA PARA 2011</td><td>R\$</td><td>57.000,00</td><td></td></tr></table> Diante desses parâmetros a Receita	RECEITA DE 2007	R\$	41.403,61	26,52%	RECEITA DE 2008	R\$	52.384,70	-4,79%	RECEITA DE 2009	R\$	49.875,53	14,28%	Receta provável de 2010	R\$	57.000,00	0,00%	(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$	57.000,00		Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: Diagnóstico Considerando ser esta receita bastante irregular não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, estamos estimando a receita de 2011 com ligeiro acréscimo em relação ao previsto em 2010, haja vista a recuperação da atividade econômica e consequentemente o aumento das transmissões de imóveis inter-vivos. <table><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>74.742,58</td><td>0,34%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2008</td><td>R\$</td><td>74.993,44</td><td>-18,88%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2009</td><td>R\$</td><td>60.831,42</td><td>34,80%</td></tr><tr><td>Receta provável de 2010</td><td>R\$</td><td>82.000,00</td><td>1,22%</td></tr><tr><td>(=) ESTIMADA PARA 2011</td><td>R\$</td><td>83.000,00</td><td></td></tr></table> Diante desses parâmetros a Receita	RECEITA DE 2007	R\$	74.742,58	0,34%	RECEITA DE 2008	R\$	74.993,44	-18,88%	RECEITA DE 2009	R\$	60.831,42	34,80%	Receta provável de 2010	R\$	82.000,00	1,22%	(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$	83.000,00		Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:
RECEITA DE 2007	R\$	33.097,02	4,43%																																																													
RECEITA DE 2008	R\$	34.564,61	16,99%																																																													
RECEITA DE 2009	R\$	40.437,82	24,85%																																																													
Receta provável de 2010	R\$	50.500,00	28,71%																																																													
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$	65.000,00																																																														
RECEITA DE 2007	R\$	41.403,61	26,52%																																																													
RECEITA DE 2008	R\$	52.384,70	-4,79%																																																													
RECEITA DE 2009	R\$	49.875,53	14,28%																																																													
Receta provável de 2010	R\$	57.000,00	0,00%																																																													
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$	57.000,00																																																														
RECEITA DE 2007	R\$	74.742,58	0,34%																																																													
RECEITA DE 2008	R\$	74.993,44	-18,88%																																																													
RECEITA DE 2009	R\$	60.831,42	34,80%																																																													
Receta provável de 2010	R\$	82.000,00	1,22%																																																													
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$	83.000,00																																																														
LP.TU	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:																																																													
ISS	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:																																																													

1.1.2 TAXA	
Diagnóstico	Esta fonte de receita apresentou grande aumento de arrecadação em 2009, superando todas as expectativas. O crescimento da arrecadação se deve possivelmente a regulamentação das empresas ante as facilidades propostas pela Administração Federal. Assim, desconsiderando a previsão para 2010, mas com base no princípio da prudência, prevemos a receita com crescimento baseado apenas nos índices de inflação e crescimento da economia.
1.1.3 CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
Diagnóstico	O montante da arrecadação desta receita, está intimamente ligado a manutenção e crescimento das atividades econômicas no Município, além é claro, dos índices que compõem o Valor de Referência - VR, os quais são atrelados a inflação do ano anterior. Assim, considerando os índices de inflação e crescimento da economia, projetamos esta receita pautados na média de crescimento dos anos anteriores.
Taxa Pelo Poder de Polícia	
Metodologia de Cálculo:	
Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:	
Receita DE 2007 R\$ 37.886,51	
Receita DE 2008 R\$ 40.508,34	
Receita DE 2009 R\$ 44.249,27	
Receita provável de 2010 R\$ 48.000,00	
Diante desses parâmetros a Receita:	
(=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 53.000,00	
10,42%	
8,48%	
9,23%	
6,92%	
9,23%	
Taxa pela Prestação de Serviços	
Metodologia de Cálculo:	
Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:	
Receita DE 2007 R\$ 40.092,24	
Receita DE 2008 R\$ 45.152,60	
Receita DE 2009 R\$ 51.954,55	
Receita provável de 2010 R\$ 56.000,00	
Diante desses parâmetros a Receita:	
(=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 67.000,00	
19,64%	
12,62%	
15,06%	
24,02%	
Taxa pela Prestação de Serviços	
Metodologia de Cálculo:	
Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:	
Receita DE 2007 R\$ 59.907,55	
Receita DE 2008 R\$ 42.272,56	
Receita DE 2009 R\$ 64.185,17	
Receita provável de 2010 R\$ 60.000,00	
Diante desses parâmetros a Receita:	
(=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 79.000,00	
31,67%	
-29,44%	
51,84%	
-6,52%	
Obras Complementares	
Metodologia de Cálculo:	
Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:	
Receita DE 2007 R\$ 59.907,55	
Receita DE 2008 R\$ 42.272,56	
Receita DE 2009 R\$ 64.185,17	
Receita provável de 2010 R\$ 60.000,00	
Diante desses parâmetros a Receita:	
(=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 79.000,00	
31,67%	
-29,44%	
51,84%	
-6,52%	
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	
Metodologia de Cálculo:	
Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:	
Receita DE 2007 R\$ 59.907,55	
Receita DE 2008 R\$ 42.272,56	
Receita DE 2009 R\$ 64.185,17	
Receita provável de 2010 R\$ 60.000,00	
Diante desses parâmetros a Receita:	
(=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 79.000,00	
31,67%	
-29,44%	
51,84%	
-6,52%	

1.2.0 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES													
Contribuição para Custeio do Serviço de Ilum. Pública	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: <table><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$ 147.446,05</td><td>16,10%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2008</td><td>R\$ 171.182,55</td><td>12,02%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2009</td><td>R\$ 191.756,07</td><td>0,65%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2010</td><td>R\$ 193.000,00</td><td>8,81%</td></tr></table> (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 210.000,00 Diagnóstico A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante positiva, graças ao aumento das ligações de energia elétrica e do consumo previsto para 2011, de igual forma, um crescimento positivo, na ordem de 5% a.a. com base no arrecadado em 2009.	RECEITA DE 2007	R\$ 147.446,05	16,10%	RECEITA DE 2008	R\$ 171.182,55	12,02%	RECEITA DE 2009	R\$ 191.756,07	0,65%	Receita provável de 2010	R\$ 193.000,00	8,81%
RECEITA DE 2007	R\$ 147.446,05	16,10%											
RECEITA DE 2008	R\$ 171.182,55	12,02%											
RECEITA DE 2009	R\$ 191.756,07	0,65%											
Receita provável de 2010	R\$ 193.000,00	8,81%											
1.3.0 RECEITA PATRIMONIAL													
Receita Patrimonial Valores Mobiliários	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: <table><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$ 113.951,06</td><td>-11,66%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2008</td><td>R\$ 100.669,15</td><td>6,58%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2009</td><td>R\$ 107.293,86</td><td>6,29%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2010</td><td>R\$ 107.000,00</td><td>22,43%</td></tr></table> (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 131.000,00 Diagnóstico Como se vê essa fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, e ainda podendo sofrer alterações no Mercado dos Tributos Públicos Federais. Com base no princípio da prudência estamos estimando a receita de 2011 acreditando num maior investimento dos recursos administrados pelo Município.	RECEITA DE 2007	R\$ 113.951,06	-11,66%	RECEITA DE 2008	R\$ 100.669,15	6,58%	RECEITA DE 2009	R\$ 107.293,86	6,29%	Receita provável de 2010	R\$ 107.000,00	22,43%
RECEITA DE 2007	R\$ 113.951,06	-11,66%											
RECEITA DE 2008	R\$ 100.669,15	6,58%											
RECEITA DE 2009	R\$ 107.293,86	6,29%											
Receita provável de 2010	R\$ 107.000,00	22,43%											
Compensações Financeiras Recurso Hídricos	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: <table><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$ 2.335.082,07</td><td>18,94%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2008</td><td>R\$ 2.777.239,64</td><td>16,76%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2009</td><td>R\$ 3.242.656,58</td><td>-3,17%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2010</td><td>R\$ 3.140.000,00</td><td>8,60%</td></tr></table> (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 3.410.000,00 Diagnóstico Essa fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, tendo em vista que depende diretamente de dois fatores, ou seja, da	RECEITA DE 2007	R\$ 2.335.082,07	18,94%	RECEITA DE 2008	R\$ 2.777.239,64	16,76%	RECEITA DE 2009	R\$ 3.242.656,58	-3,17%	Receita provável de 2010	R\$ 3.140.000,00	8,60%
RECEITA DE 2007	R\$ 2.335.082,07	18,94%											
RECEITA DE 2008	R\$ 2.777.239,64	16,76%											
RECEITA DE 2009	R\$ 3.242.656,58	-3,17%											
Receita provável de 2010	R\$ 3.140.000,00	8,60%											

cotação da moeda americana, e do aumento do consumo (venda) de energia elétrica. Assim, com base no princípio da prudência, projetamos esta receita prevendo pequena variação do consumo e cotação do dólar.

1.6.0 RECEITA DE SERVIÇOS

Recarga de Serviços	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:	
	Diagnóstico A previsão de incremento desta fonte de recurso continua apresentando uma ótima performance, situando-se muito acima dos índices de inflação e crescimento da economia, tendo em vista o desempenho apresentado por esta fonte de receita. Para 2011, estamos projetando esta receita, desconsiderando o previsto para 2010, com base no crescimento econômico e estimativa de inflação	
	RECEITA DE 2007 R\$ 337.386,57 RECEITA DE 2008 R\$ 385.861,75 RECEITA DE 2009 R\$ 455.951,47 Receita provável de 2010 R\$ 430.000,00 (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 505.000,00 14,37% 18,16% -5,69% 17,44%	

1.7.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

1.7.2.1 Transferências da União

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	Para efeito de estimativa do FPM, foi considerado o comportamento da arrecadação efetuada nos últimos exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009 e também a provável para 2010 e o valor publicado pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN como segue: Metodologia de Cálculo:	
	Diagnóstico A evolução desta receita apresentou queda significativa em 2009, em virtude da crise e a redução de tributos como forma de incentivar o consumo. No entanto, para 2011, considerando os índices de inflação e o crescimento da economia, bem como, o restabelecimento das alíquotas de tributos que compõe o FPM, prevemos um acréscimo de 5% a.a. a partir de 2010, relativamente ao arrecadado em 2008.	
	RECEITA DE 2007 R\$ 4.086.146,99 RECEITA DE 2008 R\$ 4.870.922,53 RECEITA DE 2009 R\$ 4.261.277,03 Receita provável de 2010 R\$ 5.350.000,00 (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 5.250.000,00 19,21% -12,52% 9,84% -1,87%	

Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:
---	---

Diagnóstico Esta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante irregular, tendo apresentado um crescimento de 91,09% no exercício de 2008 em relação à 2007 e posteriormente uma queda de 27,65% em 2009. Desta feita, desconsideramos o arrecadado em 2009, e fixamos para 2011 um montante próximo ao previsto para 2010.	Diagnóstico: Esta fonte de receita é resultado da Emenda Constitucional n.º 55, de 20 de setembro de 2007, que alterou o artigo 159 da Constituição Federal, aumentando a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios, elevando de vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento para vinte e três inteiros e cinco décimos por cento o Fundo de Participação dos municípios. Assim, prevendo a manutenção dos índices de repasse estimamos esta receita no igual montante de 2010.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- FPM 1%
Diagnóstico Esta fonte de receita apresentou em 2008 um crescimento pouco significativo em relação à 2007, mas em 2009, teve desempenho equiparado aos índices de inflação e crescimento econômico. Assim, estimamos para 2011 esta receita utilizando os mesmo índices, quais sejam, inflação e crescimento econômico.	Diagnóstico: Esta fonte de receita apresentou em 2008 um crescimento pouco significativo em relação à 2007, mas em 2009, teve desempenho equiparado aos índices de inflação e crescimento econômico. Assim, estimamos para 2011 esta receita utilizando os mesmo índices, quais sejam, inflação e crescimento econômico.	Transferência Financeira do Icms- Desoneração - L.C 87/96

Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: Diagnóstico RECETA DE 2007 R\$ 37.718,98 RECETA DE 2008 R\$ 65.061,50 RECETA DE 2009 R\$ 47.365,35 Receita provável de 2010 R\$ 68.000,00 43,56% 0,00% (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 68.000,00 Diante desses parâmetros a Receita: Esta receita apresentou queda significativa em 2009. No entanto, prevendo a recuperação da economia, com a volta dos índices de crescimento anteriores projetamos esta receita em igual valor ao estimado em 2010.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: Diagnóstico: Podemos afirmar que a evolução desta receita tem apresentado um comportamento bastante irregular, desta forma a mesma será projetada desconsiderando o arrecadado em 2009, prevendo por sua vez a recuperação da economia para 2010 e 2011. RECETA DE 2007 R\$ 29.982,93 RECETA DE 2008 R\$ 37.636,29 RECETA DE 2009 R\$ 24.978,29 Receita provável de 2010 R\$ 40.000,00 60,14% -33,63% -12,50% (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 35.000,00 Diante desses parâmetros a Receita:	Transferências Compensação Financeiras – FEX
Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: RECETA DE 2007 R\$ 293.503,75 RECETA DE 2008 R\$ 364.762,12 RECETA DE 2009 R\$ 422.414,49 Receita provável de 2010 R\$ 380.500,00 -9,92% 15,81% (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 481.000,00 26,41% Diante desses parâmetros a Receita: Diagnóstico Em 2009 as transferências de recursos do SUS sofreram um acréscimo expressivo. Portanto, considerando os programas e projetos em andamento, fixamos a receita para o exercício de 2011 com um incremento próximo a inflação e crescimento econômico previstos no período.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo:	Transferências de Recursos Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Cola-Parte IPVA Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:	Cola-Parte ICMS Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:
Diagnóstico A arrecadação desta receita mesmo num ano de crise (2009) foi surpreendente. No entanto, mesmo desconsiderando a provável receita para 2010, com base no princípio da prudência estamos projetando uma arrecadação levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico.	Diagnóstico Em 2009 as Transferências de recursos do FNAS apresentaram acréscimo expressivo, no entanto, a complexidade e o aumento de programas e projetos estimamos esta receita próximo ao previsto para 2010.
(=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 2.605.000,00 24,05%	(=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 85.000,00 -1,16%
Diante desses parâmetros a Receita:	Diante desses parâmetros a Receita:
RECEITA DE 2007 R\$ 1.708.351,61	RECEITA DE 2007 R\$ 96.241,09
RECEITA DE 2008 R\$ 2.028.723,46	RECEITA DE 2008 R\$ 130.345,59
RECEITA DE 2009 R\$ 2.258.769,06	RECEITA DE 2009 R\$ 161.775,13
Receita provável de 2010 R\$ 2.100.000,00	Receita provável de 2010 R\$ 137.000,00
-7,03%	-15,31%
11,34%	24,11%
18,75%	35,44%
Metodologia de Cálculo:	Metodologia de Cálculo:
Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:	O critério utilizado para apuração da estimativa para o exercício seguinte, foi o valor mensal das transferências efetuadas em favor do Município, através do Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação, como segue:
1.7.2.2 Transferências dos Estados	Transferências de Recursos Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE
Outras	Transferências da União para os Municípios
Apoio Financeiro aos Municípios R\$ 200.000,00	O crescimento da Transferência de recursos do FNDE apresentou em 2009 uma performance bastante positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia. Desconsiderando a provável arrecadação prevista para 2010, a estimativa para 2011 será projetada com um incremento de aproximadamente 6,00% a.a em relação à arrecadação em 2009.

Lei nº 7.990/1989	Cota Parte Royalties	Metodologia de Cálculo: Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:														
Transferências Compensação Financeiras - CIDE	Diagnóstico Esta receita apresentou queda significativa em 2009. No entanto prevendo a recuperação da economia, estimamos sua arrecadação próximo ao arrecadado em 2008. Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: <table><tr><td>RECETA DE 2007</td><td>R\$ 22.343,57</td><td>7,02%</td></tr><tr><td>RECETA DE 2008</td><td>R\$ 23.912,50</td><td>-40,73%</td></tr><tr><td>RECETA DE 2009</td><td>R\$ 14.171,78</td><td>76,41%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2010</td><td>R\$ 25.000,00</td><td>-6,00%</td></tr><tr><td>(=) ESTIMADA PARA 2011</td><td>R\$ 23.500,00</td><td></td></tr></table> Diante desses parâmetros a Receita:	RECETA DE 2007	R\$ 22.343,57	7,02%	RECETA DE 2008	R\$ 23.912,50	-40,73%	RECETA DE 2009	R\$ 14.171,78	76,41%	Receita provável de 2010	R\$ 25.000,00	-6,00%	(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 23.500,00	
RECETA DE 2007	R\$ 22.343,57	7,02%														
RECETA DE 2008	R\$ 23.912,50	-40,73%														
RECETA DE 2009	R\$ 14.171,78	76,41%														
Receita provável de 2010	R\$ 25.000,00	-6,00%														
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 23.500,00															
Cota-Parte do IPI/Exportação	Diagnóstico Acreditando no crescimento do nosso índice de retorno do ICMS nos próximos anos, e que serve de base também para o retorno do IPI Exportação, estamos projetando um crescimento desta receita na mesma proporção da inflação anual e do crescimento da economia, desconsiderando entrante a projeção para 2010. Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: <table><tr><td>RECETA DE 2007</td><td>R\$ 53.803,62</td><td>9,28%</td></tr><tr><td>RECETA DE 2008</td><td>R\$ 58.798,22</td><td>-15,40%</td></tr><tr><td>RECETA DE 2009</td><td>R\$ 49.746,05</td><td>30,66%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2010</td><td>R\$ 65.000,00</td><td>-15,38%</td></tr><tr><td>(=) ESTIMADA PARA 2011</td><td>R\$ 55.000,00</td><td></td></tr></table> Diante desses parâmetros a Receita:	RECETA DE 2007	R\$ 53.803,62	9,28%	RECETA DE 2008	R\$ 58.798,22	-15,40%	RECETA DE 2009	R\$ 49.746,05	30,66%	Receita provável de 2010	R\$ 65.000,00	-15,38%	(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 55.000,00	
RECETA DE 2007	R\$ 53.803,62	9,28%														
RECETA DE 2008	R\$ 58.798,22	-15,40%														
RECETA DE 2009	R\$ 49.746,05	30,66%														
Receita provável de 2010	R\$ 65.000,00	-15,38%														
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 55.000,00															
	Diagnóstico A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia. O crescimento desta receita deve-se aos incentivos fiscais e facilitação ao crédito que impulsionaram a venda de automóveis nos últimos anos. Mesmo assim, com base no princípio da prudência projetamos esta receita para 2011 considerando apenas na inflação e crescimento econômico. Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: <table><tr><td>RECETA DE 2007</td><td>R\$ 156.725,72</td><td>33,02%</td></tr><tr><td>RECETA DE 2008</td><td>R\$ 208.471,49</td><td>26,53%</td></tr><tr><td>RECETA DE 2009</td><td>R\$ 263.769,05</td><td>-12,80%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2010</td><td>R\$ 230.000,00</td><td>28,70%</td></tr><tr><td>(=) ESTIMADA PARA 2011</td><td>R\$ 296.000,00</td><td></td></tr></table> Diante desses parâmetros a Receita:	RECETA DE 2007	R\$ 156.725,72	33,02%	RECETA DE 2008	R\$ 208.471,49	26,53%	RECETA DE 2009	R\$ 263.769,05	-12,80%	Receita provável de 2010	R\$ 230.000,00	28,70%	(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 296.000,00	
RECETA DE 2007	R\$ 156.725,72	33,02%														
RECETA DE 2008	R\$ 208.471,49	26,53%														
RECETA DE 2009	R\$ 263.769,05	-12,80%														
Receita provável de 2010	R\$ 230.000,00	28,70%														
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 296.000,00															

Transferências de Recursos do FUNDEB	Metodologia de Cálculo: Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:															
Transferências de Convênios	Diagnóstico Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Assim, levamos em conta apenas as receitas com maior possibilidade de arrecadação. * E ainda dependendo de assinaturas de Convênios. (=) ESTIMADA PARA 2011 Diante desses parâmetros a Receita: <table><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$ 85.493,84</td><td>89,96%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2008</td><td>R\$ 162.408,30</td><td>-82,82%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2009</td><td>R\$ 27.905,05</td><td>401,70%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2010</td><td>R\$ 140.000,00</td><td>-82,14%</td></tr><tr><td>(=) ESTIMADA PARA 2011</td><td>R\$ 25.000,00</td><td></td></tr></table> Metodologia de Cálculo: Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:	RECEITA DE 2007	R\$ 85.493,84	89,96%	RECEITA DE 2008	R\$ 162.408,30	-82,82%	RECEITA DE 2009	R\$ 27.905,05	401,70%	Receita provável de 2010	R\$ 140.000,00	-82,14%	(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 25.000,00	
RECEITA DE 2007	R\$ 85.493,84	89,96%														
RECEITA DE 2008	R\$ 162.408,30	-82,82%														
RECEITA DE 2009	R\$ 27.905,05	401,70%														
Receita provável de 2010	R\$ 140.000,00	-82,14%														
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 25.000,00															
1.7.6.0 Transferências de Convênios																
Outras Transferências dos Estados para o Município	(=) Estimativa para 2011 R\$ 1.000,00 Transferências - Multas de Trânsito															
Transferências do Fundo Estadual de Saúde - SUS/PR	Diagnóstico: O crescimento das Transferências de recursos do SUS/PR foi muito positivo, no exercício de 2008, mas com queda em 2009. Assim, acreditando no retorno aos patamares de investimento de 2008, projetos a receita com grande expansão. (=) ESTIMADA PARA 2011 Diante desses parâmetros a Receita: <table><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$ 29.204,33</td><td>316,60%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2008</td><td>R\$ 121.664,97</td><td>-13,42%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2009</td><td>R\$ 105.335,56</td><td>31,01%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2010</td><td>R\$ 138.000,00</td><td>14,49%</td></tr><tr><td>(=) ESTIMADA PARA 2011</td><td>R\$ 158.000,00</td><td></td></tr></table> Metodologia de Cálculo: Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma:	RECEITA DE 2007	R\$ 29.204,33	316,60%	RECEITA DE 2008	R\$ 121.664,97	-13,42%	RECEITA DE 2009	R\$ 105.335,56	31,01%	Receita provável de 2010	R\$ 138.000,00	14,49%	(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 158.000,00	
RECEITA DE 2007	R\$ 29.204,33	316,60%														
RECEITA DE 2008	R\$ 121.664,97	-13,42%														
RECEITA DE 2009	R\$ 105.335,56	31,01%														
Receita provável de 2010	R\$ 138.000,00	14,49%														
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 158.000,00															
Diagnóstico Esta receita apresentou queda expressiva em 2009. No entanto prevendo a recuperação da economia, estimamos para 2011 sua arrecadação acima dos índices estimados para 2010.	(=) ESTIMADA PARA 2011 Diante desses parâmetros a Receita: <table><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$ 791,44</td><td>13,92%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2008</td><td>R\$ 901,57</td><td>-96,61%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2009</td><td>R\$ 30,52</td><td>3176,54%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2010</td><td>R\$ 1.000,00</td><td>50,00%</td></tr><tr><td>(=) ESTIMADA PARA 2011</td><td>R\$ 1.500,00</td><td></td></tr></table>	RECEITA DE 2007	R\$ 791,44	13,92%	RECEITA DE 2008	R\$ 901,57	-96,61%	RECEITA DE 2009	R\$ 30,52	3176,54%	Receita provável de 2010	R\$ 1.000,00	50,00%	(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 1.500,00	
RECEITA DE 2007	R\$ 791,44	13,92%														
RECEITA DE 2008	R\$ 901,57	-96,61%														
RECEITA DE 2009	R\$ 30,52	3176,54%														
Receita provável de 2010	R\$ 1.000,00	50,00%														
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$ 1.500,00															

Diagnóstico Após grande aumento de arrecadação em 2008 e 2009, devido a modificação dos índices do FUNDEB, prevemos um crescimento menor da arrecadação nos anos subsequentes, acompanhando o crescimento econômico e os índices da inflação. (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 1.050.000,00 7,36% Diante desses parâmetros a Receita: Receita provável de 2010 R\$ 978.000,00 6,97% RECEITA DE 2009 R\$ 914.315,30 11,63% RECEITA DE 2008 R\$ 819.049,89 46,04% RECEITA DE 2007 R\$ 560.830,35	1.9 Outras Receitas Correntes		Multas e Juros de Mora Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício de 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, considerando-se a variação esperada em virtude de maior rigor na cobrança em fase Administrativa e Judicial para cumprir a L.C.101/2000, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: RECEITA DE 2007 R\$ 19.730,03 RECEITA DE 2008 R\$ 17.129,84 -13,18% RECEITA DE 2009 R\$ 30.408,89 77,52% Receita provável de 2010 R\$ 20.000,00 -34,23% Diante desses parâmetros a Receita: (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 31.200,00 56,00% Diagnóstico Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, desconsideramos a previsão para 2010, projetando uma arrecadação levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico, em relação ao arrecadado em 2009.	Indenizações Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício de 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010, da seguinte forma: Metodologia de Cálculo: RECEITA DE 2007 R\$ 66.732,86 RECEITA DE 2008 R\$ 118.513,78 77,59% RECEITA DE 2009 R\$ 134.137,59 13,18% Receita provável de 2010 R\$ 110.000,00 -17,99% Diante desses parâmetros a Receita: (=) ESTIMADA PARA 2011 R\$ 141.600,00 28,73% Diagnóstico Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, pautando-se apenas nas estimativas de ingressos das receitas classificadas nestes elementos.	Receita da Dívida Ativa Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício de 2011, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2007, 2008 e 2009, e a provável para o exercício de 2010. Além disso, verifica-se um provável incremento na receita da dívida ativa, em função de cobranças da dívida ativa, tendo em vista o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Metodologia de Cálculo:
---	---	--	--	---	--

RECEITA DE 2007	R\$	31.199,75			
RECEITA DE 2008	R\$	17.384,01	-44,28%		
RECEITA DE 2009	R\$	25.073,89	44,24%		
Receita provável de 2010	R\$	30.000,00	19,65%		
Diante desses parâmetros a Receita:					
(=) ESTIMADA PARA 2011	R\$	34.200,00	14,00%		
<i>Diagnóstico</i> Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, consideramos a previsão para 2010, projetando uma arrecadação levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico.					
2 RECEITAS DE CAPITAL					
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS					
Operações de Créditos Internas Através de financiamentos obtidos junto ao Governo Federal e Estadual, bem como, Instituições Financeiras, nos termos de Lei que autoriza o Município a realizar Operações de Créditos Internas, e ainda projeção da capacidade de endividamento. <i>Diagnóstico</i> Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar linhas de financiamento desde que não comprometessem os limites de endividamento e de contratação de operações de créditos fixadas pela LRF - Lei de responsabilidade Fiscal.					
(=) Estimativa para 2011	R\$	440.000,00			
2.2.0 ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens.	(=) Estimativa para 2011	R\$	30.000,00		
2.3.0 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
Amortização de Empréstimos	(=) Estimativa para 2011	R\$	0,00		
2.4.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO					
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	(=) Estimativa para 2011	R\$	945.000,00		
A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União.					
2.4.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO					
Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades	(=) Estimativa para 2011	R\$	0,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA					
	R\$	17.215.000,00			
DEDUÇÃO DA RECEITA - CONCESSÃO DE DESCONTOS					
I.P.T.U.	R\$	11.000,00			
TAXAS	R\$	0,00			
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$	6.000,00			

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		R\$	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONCEDIDAS		R\$	17.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
20% do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB	R\$	1.050.000,00
20% da Cota-Parte ITR.	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB	R\$	3.200,00
20% Transf. Financeiras L.C 87/96	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB	R\$	8.600,00
20% da Cota-Parte ICMS	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB	R\$	521.000,00
20% da Cota-Parte IPVA.	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB	R\$	59.200,00
20% do IPI sobre as Exportações	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB	R\$	11.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES EM FAVOR DO FUNDEB		R\$	1.653.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA.		R\$	15.545.000,00

A proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 será elaborada e executada segundo as diretrizes gerais estabelecidas em cumprimento às disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. nº 77, da Lei Orgânica Municipal.

Como premissa de cálculo de todos os itens da receita, consideramos dados históricos da receita arrecadada nos últimos três exercícios financeiros, ou seja, 2007, 2008 e 2009, a expectativa de maior rigor na cobrança dos Tributos Municipais, bem como, informações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN com relação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e informações da Associação dos Municípios do Paraná - AMP em relação à estimativa do ICMS.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2010.

Wilson Schwantes
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ANEXO A LEI N.º 991/2010.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Adendo "5"
Evolução do Patrimônio Líquido
(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)
PREFEITURA

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
EM R\$			
DESCRIÇÃO	2007	2008	2009
Ativo Real Líquido	11.401.160,89	12.649.155,61	14.752.867,21
ORIGEM			
EM R\$			
DESCRIÇÃO	2007	2008	2009
a) Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
b) Alienação de Ativos	0,00	0,00	19.322,74
TOTAL (a+b)	0,00	0,00	19.322,74
APLICAÇÃO			
EM R\$			
DESCRIÇÃO	2007	2008	2009
a) Investimentos	6.506,89	0,00	19.322,74
b) Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
b) Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
c) Saldo para o Exercício Seguinte	0,00	0,00	0,00
TOTAL (a+b+c)	6.506,89	0,00	19.322,74

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
ANEXO A LEI N.º 991/2010.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "6"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, item a, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de Mercedes deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal nº. 192/1997, datada de 20 de junho de 1997 e alterada pela Lei Municipal nº. 329/2002, datada de 23 de maio de 2002.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

Anexo II - "Das Metas Fiscais"

Adendo "7"

Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
IPTU	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	6	7	8	Será considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Contribuintes Idosos, Aposentados e Deficientes	2	3	4	Será considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Imóveis de até 70m2 (alvenaria) e 80 m2 (mista)	3	4	4	Será considerada na previsão da receita
Contribuição de Melhoria	desconto	Baixa renda, aposentados e viúvos	6	7	9	Será considerada na previsão da receita
TOTAL			17	21	25	-

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ANEXO A LEI N.º 991/2010.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "8"

Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2011, bem como a necessidade de estabilização da Dívida Pública.

Em caso de ocorrência de despesas de caráter continuado durante a execução orçamentária de 2011 será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo:

- 1 – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2011, 2012 e 2013 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
- 2 – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2011.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ANEXO A LEI N.º 991/2010.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011
ANEXO III
Dos Riscos Fiscais

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Pagamento de dívida fundada em valores maiores decorrentes de inflação superior a estimada.	52	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	52
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis;	12	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	12
TOTAL	64	TOTAL	64

Foi estabelecida além de um superávit primário da ordem de - R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), e a importância de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a título de Reserva de Contingência, que será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outras passivas contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

PUBLICADO	
Data: 24.06.2010	Órgão: O Presente
Página: 01913	Nº Edição: 2868

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ANEXO A LEI N° 991/2010.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011

ANEXO IV

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento
Administração Direta

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
1ª	PROJETO FUNDO DE VALE	PARALISADA	7,88	29.764,00	347.987,76
2ª	CENTRO DE EVENTOS – ARROIO GUAÇU	EM ANDAMENTO	100,00	89.656,00	30.191,12
3ª	GALERIA – SEDE	EM ANDAMENTO	50,07	26.020,00	29.404,61
4ª	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - SEDE	EM ANDAMENTO	45,87	104.812,12	114.942,05
5ª	GALERIAS – TRÊS IRMÃS	EM ANDAMENTO	0,00	28.309,46	0,00
6ª	GALERIA – ARROIO GUAÇU	EM ANDAMENTO	0,00	5.045,15	0,00
7ª	SISTEMA DE ÁGUA – NOVA ESPERANÇA	EM ANDAMENTO	20,00	65.001,30	34.998,70
8ª	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TRÊS IRMÃS	EM ANDAMENTO	0,00	0,00	15.600,00
9ª	REDE ELÉTRICA – ARROIO GUAÇU	EM ANDAMENTO	0,00	0,00	34.600,00
10ª	PAVIMENTAÇÃO – PARQUE DE MÁQUINAS	EM ANDAMENTO	0,00	0,00	34.804,82
11ª	PINTURA – PAÇO MUNICIPAL	EM ANDAMENTO	100,00	12.306,15	1.961,59
12ª	AMPLIAÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	EM ANDAMENTO	0,00	39.788,55	0,00
ACUMULADO				400.702,97	644.490,65